

EDITAL N.º 9/2015 - PROEC

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – PROEXT 2013 – Convênio n.º 16/2013

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Resolução n.º 17/2013-CONSUNI, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de estagiários para atuarem nos programas e projetos aprovados pelo PROEXT 2013/MEC/SESu/UNEMAT (Convênio n.º 16/2013 e SICONV n.º 782641/2013), conforme disposto pela Portaria n.º 2676/2015 – Reitoria, nos termos que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de estagiários será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC sua execução por intermédio das Bancas Avaliadoras.

1.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos ao estágio adquirir todas as informações referentes ao presente processo seletivo.

1.3 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como não será permitido o encaminhamento de documentação complementar após o término dos prazos estipulados para o presente seletivo.

2. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Publicação do edital e abertura das inscrições	23/10/2015
2.	Período de inscrições	26/10/2015 a 29/10/2015
3.	Seleção dos candidatos (entrevista)	03/11/2015
4.	Encaminhamento à PROEC do resultado preliminar	04/11/2015
5.	Publicação do resultado preliminar	05/11/2015
6.	Prazo de recursos contra o resultado preliminar	06/11/2015
7.	Análise dos recursos	07/11/2015
8.	Publicação do resultado final	09/11/2015
9.	Entrega de documentos, pelos acadêmicos selecionados, ao coordenador proponente para montagem do processo.	09/11/2015
10.	Encaminhamento do processo final para a PROEC	10/11/2015

3. DAS VAGAS E DO VALOR DO ESTÁGIO

3.1 Este edital prevê a disponibilidade de 1 (uma) vaga para estagiário, conforme disposto na tabela abaixo:

Câmpus/Cidade	Projeto/Programa	Coordenadora	Vagas	Período de concessão
<ul style="list-style-type: none">• Câmpus Universitário “Renê Barbours”• Barra do Bugres	Observatório da educação com foco em matemática e iniciação às ciências	Maria Elizabete Rambo Kochhann	1 (uma)	4 (quatro) meses

3.2 O estágio será custeado com recursos do Convênio SICONV n.º 782641/2013.

3.3 A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada na Sede da Reitoria da UNEMAT (Cáceres).

3.4 O valor estágio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, acrescidos de R\$ 80,00 (oitenta reais) de auxílio transporte.

3.5 A remuneração será depositada em conta corrente em nome do estagiário, após entrega do recibo *pro solvendo* à coordenadora do programa/projeto, a qual atestará a execução das atividades do estagiário, e enviará à PROEC para a efetivação do pagamento.

3.6 A carga horária de trabalho do estagiário é de 20 (vinte) horas semanais.

3.7 São requisitos para se candidatar à vaga de estágio:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus Universtário “Renê Barbours”, cidade de Barra do Bugres;
- b) Ter cumprido, pelo menos, 127 créditos ou 2010 horas do curso;
- c) Não estar inadimplente com a biblioteca dos Câmpus Universitário “Renê Barbours”;
- d) Possuir conta corrente em nome próprio em instituição bancária.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES DOS ACADÊMICOS

4.1 As inscrições serão realizadas, dentro do período estipulado no item 2 “DO CRONOGRAMA”, na Coordenação do Curso de Matemática, do Câmpus Universitário “Renê Barbours”, em Barra do Bugres – MT.

4.2 No ato de inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Termo de Declaração de vínculo empregatício (Anexo II);
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Certidão negativa de débito expedida pela Biblioteca do Câmpus;
- e) Cópia da cédula de identidade (RG);
- f) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo constará de duas etapas: confirmação da média das notas do histórico escolar e entrevista.

5.2 A seleção dos estagiários, de que trata este Edital será coordenada pela Banca Avaliadora, que desenvolverá suas atividades na unidade de vinculação do projeto.

5.3 A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros, sendo:

- a) Coordenador do projeto (Presidente);
- b) Dois professores (membros).

5.4 A Banca Avaliadora deverá:

- a) Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção;
- b) Confirmar a média de notas do histórico escolar;
- c) Promover e avaliar a entrevista;
- d) Preencher a Ata de Seleção (Anexo III);
- e) Encaminhar à unidade de vinculação do programa/projeto os processos de todos os candidatos (aprovados, classificados e desclassificados) para que sejam remetidos à PROEC.

5.5 A Entrevista será valorada de zero a dez pontos, conforme critérios estipulados no Anexo III.

5.6 Ao final do seletivo, as notas e classificação dos candidatos deverão ser registradas em ata, com posterior encaminhamento à PROEC para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos será a soma da média do histórico escolar com a nota pontuada na entrevista.

Média do Histórico Escolar = **MHE**

Pontuação da Entrevista = **PE**

Pontuação Final = **PF**

$$PF = MHE + PE$$

6.2 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da Pontuação Final.

6.3 O resultado será publicado de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

6.4 Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver maior pontuação final, até o limite de vagas.

6.5 Será considerado “classificado” o candidato que satisfizer todos os critérios de seleção e não estiver dentre os candidatos considerados “aprovados”.

6.6 Será considerado “desclassificado” o candidato que obtiver pontuação final inferior a 6,00 (seis), ou que desrespeitar quaisquer disposições deste edital.

6.7 Ocorrendo empate na classificação final terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior média no Histórico Escolar;

- b) Maior nota na Entrevista;
- c) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final será divulgado conforme definido no item 2 “DO CRONOGRAMA”, na internet, na página da PROEC: www.unemat.br/proec, no menu “Editais em andamento”.

7.2 Contra o resultado preliminar caberá recurso no prazo de 24 horas a ser protocolizado junto à coordenador do projeto.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

8.1 Será convocado a assumir a vaga o candidato de situação final “aprovado”.

8.2 O acadêmico aprovado deverá entregar à coordenador do projeto, após a publicação do resultado final, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a) Cópia de comprovante de residência;
- b) Comprovante de conta corrente, em nome do candidato (não é aceito conta poupança);
- c) 3 (três) vias do termo de compromisso (assinado).

9. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

9.1. O estágio será cancelado nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência do estágio ou do curso;
- d) abandono do curso;
- e) descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- f) suspensão do Projeto de Extensão;
- g) término/encerramento do Projeto de Extensão.

9.2 A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do Coordenador do Projeto de Extensão, respeitado a ordem de classificação dos candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

Prof.^a Dr.^a Nilce Maria da Silva
COORDENADORA PROEXT 2013
CONVÊNIO N.º 782641/2013

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 5/2015